



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano • Nº 910

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- **Decreto Municipal Nº. 021 de 22 de Abril de 2020** - Prorrogam as medidas indispensáveis para enfrentamento dos riscos de propagação do Coronavírus (COVID-19) e intensifica novas medidas no Município Dário Meira e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**CNPJ: 13.700.174/0001-09**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO MUNICIPAL Nº. 021 DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

“Prorrogam as medidas indispensáveis para enfrentamento dos riscos de propagação do Coronavírus (COVID-19) e intensifica novas medidas no Município Dário Meira e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar e intensificar novas medidas de enfrentamento ao coronavírus e manter as previstas nos Decretos nº 007 e 008 de 22 e 23 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que estados e municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o novo coronavírus, como isolamento social, fechamento do comércio e dentre outras restrições, independentemente da União.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o dia 10 de Maio de 2020, as medidas dos decretos municipais de nº 0007 e 008 ambos de 22 e 23 de Março de 2020;

**Art. 2º** - A partir desta data só será permitida que apenas proprietários de imóveis e trabalhadores que exerçam atividades na cidade ou profissionais da área de saúde e agentes ligados à segurança pública, possam entrar na cidade de Dário Meira – Bahia.

**Parágrafo Único:** A Guarda Municipal adotará as ações necessárias ao cumprimento desta determinação e em caso extremo acionará a polícia militar que conduzirá o descumpridor desta medida à delegacia local para abertura de inquérito e outras sanções prevista em Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, 22 de Abril de 2020.

**William Almeida Sena**  
**Prefeito Municipal**